

Código de **Conduta**



Conteúdo

1. MENSAGEM DOS ACIONISTAS	4
2. A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO	5
3. PAPEL DA LIDERANÇA	6
4. CONVICÇÕES GRPCOM	7
4.1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	9
5. RELACIONAMENTO INTERNO	10
5.1. RELACIONAMENTO DA EMPRESA COM O COLABORADOR.....	10
5.2. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.....	11
5.3. COMPORTAMENTO E VESTUÁRIO	12
5.4. COMPORTAMENTOS SAUDÁVEIS	13
5.5. SAÚDE E SEGURANÇA	14
5.6. PROTEÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO GRPCOM	14
5.7. USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS	15
5.8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	16
5.9. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	17
6. RELACIONAMENTO EXTERNO	18
6.1. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS, FORNECEDORES E TERCEIROS	18
6.2. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E CONSUMIDORES	19
6.3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE EM GERAL	19
6.4. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	20
6.5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	20
6.6. COMBATE À CORRUPÇÃO E SUBORNO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO ..	22
6.7. CONFLITO DE INTERESSES	23
6.8. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.....	24
6.9. PUBLICIDADE SOCIAL	25
6.10. DOAÇÕES A ENTIDADES POLÍTICAS	25
7. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS	26
8. USO DA IMAGEM E MARCA	27
8.1. MÍDIAS E REDES SOCIAIS	27
8.2. APRESENTAÇÃO EM PÚBLICO.....	28
9. ACURACIDADE CONTÁBIL	29
10. FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARCERIAS	30
11. ÁREA DE RISCOS E COMPLIANCE	31
12. COMITÊ DE CONDUTA	32
13. CANAL DE COMUNICAÇÃO	34

MENSAGEM DOS ACIONISTAS

O GRPCOM acredita que as pessoas, individualmente, têm a capacidade de construir uma sociedade melhor. Pessoas com clareza de seus ideais, que agem com justiça e respeito ao próximo, sempre combatendo o preconceito e defendendo a liberdade de expressão, têm esse poder em mãos. Seguindo essa premissa, e acreditando que juntos podemos fazer do GRPCOM um lugar cada vez melhor para se trabalhar, lançamos nosso **Programa de Compliance**. Programa que reforça o nosso compromisso com a ética, princípios e valores que sempre foram praticados ao longo da nossa trajetória.

Não há uma tradução literal para o termo “compliance”, mas podemos dizer que se trata de um conjunto de diretrizes e regras, que, se cumpridas, suportam as organizações, e as pessoas que a integram, a agirem de forma ética com todos os públicos com os quais se relacionam, sejam eles colaboradores, parceiros, fornecedores, poder público, organizações da sociedade civil e etc. Entre as iniciativas que compõem nosso Programa de Compliance estão este **Código de Conduta**, as **Políticas de Integridade** e o **Canal de Comunicação**, aos quais todos terão acesso.

Ao lançar o **Código de Conduta** estamos cientes de nossas limitações, pois sabemos que ele não esgota todas as situações que podemos vivenciar no dia a dia. E é justamente essa premissa que permitirá que todos sejam protagonistas desse novo capítulo na história que estamos construindo.

Estaremos sempre à disposição para auxiliar na interpretação de cada item desse código e esperamos que seu conteúdo possa guiar e inspirar melhores atitudes e decisões visando o bem comum, e que nos orgulhem sempre de ser GRPCOM.

A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO

Este Código de Conduta abrange todas as unidades da organização, e aplica-se a todos os colaboradores do GRPCOM: efetivos, temporários, terceiros, estagiários, aprendizes, jornalistas, líderes, diretores, procuradores, conselheiros e acionistas.

Esperamos, também, que as práticas de fornecedores, agentes, intermediários, clientes e parceiros do GRPCOM estejam alinhadas às diretrizes descritas neste documento.

Este código visa trabalhar em conjunto com as legislações, com outros códigos pertinentes a cada profissão, bem como com o Código de Ética Editorial do GRPCOM, devendo o presente Código de Conduta ser aplicado de maneira consistente e consciente pelos colaboradores do GRPCOM.

Como exemplo, os jornalistas devem considerar sempre o Código de Ética Editorial do GRPCOM em complementaridade a este Código de Conduta.

PAPEL DA LIDERANÇA

A responsabilidade daqueles que ocupam posições de liderança no GRPCOM é ainda mais significativa, e começa no estabelecimento de bons exemplos. Espera-se deles as seguintes posturas:

- Dar diretrizes e orientações de comportamentos adequados às equipes, buscando comprometimento e incentivando boas práticas e atitudes éticas.
- Garantir o cumprimento e disseminação deste código, políticas, normas e procedimentos da empresa.
- Alertar sempre que perceber algo em desacordo com as normas da empresa, em especial com este Código de Conduta.
- Agir com respeito, transparência e confiança, nas formas descritas neste Código de Conduta.
- Tomar decisões balizadas nos mais altos preceitos éticos, visando o equilíbrio nas relações que envolvam o GRPCOM e as pessoas que o integram.

CONVICÇÕES GRPCOM

NOSSA MISSÃO:

Estimular em cada um o desejo de ser melhor e de contribuir para o bem da sociedade.

NOSSO MUNDO, NOSSOS SONHOS, NOSSA TERRA, NOSSA GENTE, NOSSA PAIXÃO:

Tudo o que sonhamos, tudo em que acreditamos, tudo pelo que trabalhamos deve ser movido pela paixão. Cada um dos nossos colaboradores deve, antes de tudo, ser um apaixonado por comunicação. Se pautarmos nossa vida diária por isso, vamos trabalhar com mais eficiência, com mais alegria, com mais paixão.

NOSSA PREMISSA: UMA SOCIEDADE MELHOR

Uma sociedade é tanto mais forte quanto maior for o interesse de cada um de seus cidadãos em contribuir para o interesse de todos; uma sociedade é tanto mais rica e saudável quanto mais variadas, numerosas e intensas forem as inter-relações entre seus membros.

NOSSO FOCO: A COMUNICAÇÃO

Em um mundo cada vez mais individualista, cabe à comunicação e à imprensa fortalecer os laços de uma sociedade e despertar, permanentemente, o interesse pelo bem comum, pelo coletivo. Comunicar é pôr em comum os diferentes interesses, valores, problemas, sonhos e perspectivas.



NOSSO PRINCÍPIO: SERVIR

Uma empresa não é uma ilha. Ela só encontra o seu sentido na medida em que se volta para o outro. Por isso, é preciso pautar nossas ações pela excelência em servir. Enxergar a vida como uma missão e não como uma carreira.

NOSSO OLHAR: CRESCIMENTO HUMANO, BEM COMUM E DEMOCRACIA

As grandes mudanças são aquelas que começam dentro de cada um. Nosso papel como empresa de comunicação é ajudar nosso público a efetuar essas mudanças, aperfeiçoando-se como cidadãos. Fazemos isso fortalecendo os laços da sociedade, valorizando seu núcleo fundamental, a família. E defendendo, de maneira intransigente, a democracia.

4.1 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- 1 Respeito à dignidade da pessoa humana e sua promoção.** Fundamental na atuação empresarial e editorial do GRPCOM, defendemos o respeito à dignidade humana em todas as relações da organização, na defesa da vida desde a sua concepção até a morte natural, na valorização do trabalho enquanto fonte de cidadania e aperfeiçoamento pessoal e na valorização da família enquanto âmbito privilegiado de desenvolvimento humano.
- 2 Crença na excelência humana.** Acreditamos profundamente que o homem, em essência, é um ser capaz de desejar e empreender seu constante aperfeiçoamento. Diante disso, é nosso dever criar e oferecer as condições necessárias para que os colaboradores sintam-se estimulados a buscar constante melhora e grandeza pessoal, profissional e social.
- 3 Defesa da ética.** No GRPCOM, a ética é entendida em sua vertente clássica de busca por excelência. Por isso, empreendemos permanentes esforços com o objetivo de incorporar, todos os dias e em todas as nossas operações e relacionamentos, os mais elevados padrões de cooperação, integridade e firme disposição para a prática do bem, da razão, da justiça e da legitimidade.
- 4 Defesa do direito e da liberdade.** O GRPCOM tem e explicita sua firme e intransigente posição em favor do sistema democrático, da liberdade de expressão, do pluralismo, dos demais direitos e liberdades individuais e da livre iniciativa em todos os âmbitos da atividade humana.

RELACIONAMENTO INTERNO

5.1 RELACIONAMENTO DA EMPRESA COM O COLABORADOR

Os colaboradores são incentivados a ir além das expectativas, e seus desempenhos contribuem para um ambiente de alta performance, refletidos em entrega de informação e serviços de alta qualidade, reconhecidos pela comunidade. No convívio entre as equipes de trabalho, os gestores são orientados a incentivar o desenvolvimento profissional de todos os níveis hierárquicos, visando a excelência das atividades e a clareza de objetivos.

O GRPCOM possui políticas específicas voltadas à proteção, ao desenvolvimento, à garantia de direitos e à meritocracia dos seus colaboradores. Dessa forma, respeita e valoriza a diversidade, promove e estimula a não discriminação e a equidade.

5.2 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

No GRPCOM, todos devem ser tratados com respeito e dignidade, evitando qualquer forma de constrangimento. Devemos estimular o respeito mútuo a fim de criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e colaborativo, estimulando assim o protagonismo e uma atitude empreendedora em nossos colaboradores.

O GRPCOM entende que para ser produtivo e ao mesmo tempo engajado, o ambiente de trabalho deve favorecer a relação respeitosa entre as pessoas, promovendo o respeito à liberdade individual de seus colaboradores.

Comportamentos abusivos que possam caracterizar assédio moral, assédio sexual ou discriminação não serão tolerados. Todos devem ser tratados com respeito e dignidade. Não são aceitos comportamentos físicos ou verbais que sejam humilhantes para outros, ou que interfiram no desempenho de seu trabalho.

Devemos estimular o respeito mútuo, a fim de criar um ambiente de trabalho ainda melhor e evitar qualquer forma de constrangimento.

5.3 COMPORTAMENTO E VESTUÁRIO

O GRPCOM valoriza a variedade de estilos e entende que roupas e acessórios são manifestações de preferências e personalidades. Contudo, espera que seus colaboradores usem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e eventos corporativos. Saber escolher as peças corretamente inspira profissionalismo e respeito aos colegas, gestores e parceiros.

Vestir-se adequadamente não significa abrir mão do estilo individual, mas o uso adequado de roupas e acessórios promove a autoconfiança e melhora a autoestima, influenciando positivamente o desempenho das atividades no ambiente de trabalho.

Evite os exageros para que a roupa não se sobreponha à sua performance.

5.4 COMPORTAMENTOS SAUDÁVEIS

O GRPCOM acredita que um ambiente de harmonia é essencial, por isso incentiva o equilíbrio de seus colaboradores, seja ele físico, emocional, intelectual ou social, e incentiva a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e segurança de suas equipes.

- **ÁLCOOL:** É proibido ingressar e/ou permanecer no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada ao GRPCOM sob efeito de bebidas alcoólicas. O consumo de álcool dentro das dependências do GRPCOM fica restrito aos eventos autorizados pelo diretor responsável, sempre com moderação.
- **DROGAS:** É proibido o consumo, a posse, o ingresso e/ou a permanência sob efeito de qualquer tipo de droga ilícita nas dependências ou em atividades relacionadas ao GRPCOM.
- **PORTE DE ARMAS:** É vedado o porte ou guarda de qualquer tipo de arma nas dependências ou em atividades relacionadas ao GRPCOM. Os prestadores de serviço que eventualmente venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho deverão estar devidamente autorizados, identificados e tecnicamente habilitados para o porte e uso do objeto.
- **VIOLÊNCIA:** É inaceitável qualquer tipo de violência, seja ela física ou verbal.

5.5 SAÚDE E SEGURANÇA

Mantemos atenção constante à saúde e à segurança de nossos colaboradores. E contamos com eles para informar seus superiores sobre qualquer situação que possa afetar direta ou indiretamente a integridade física, a saúde dos profissionais ou o patrimônio da empresa.

Também devem observar e cumprir todas as leis e normativos relacionados à saúde e segurança do trabalho, respeitando os avisos e as recomendações fornecidas.

5.6 PROTEÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO GRPCOM

O uso de bens e recursos do GRPCOM deve ser feito de modo responsável e consciente, destinados exclusivamente ao uso corporativo. O uso de qualquer bem, seja tangível (bens físicos, equipamentos) ou intangível (propriedade intelectual, projetos, softwares), para outros fins que não a execução do trabalho, deverá ser acordado previamente com a diretoria da área.

Todos os colaboradores têm responsabilidade de zelar pela conservação e uso consciente dos materiais de propriedade do GRPCOM, protegendo o patrimônio e os ativos da empresa de danos, perdas, roubos, má utilização, desvio ou destruição. Caso alguma irregularidade seja identificada, deverá ser comunicada à diretoria da área e, posteriormente, à área de Riscos e Compliance.

5.7 USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

O GRPCOM disponibiliza diversos recursos tecnológicos e de informação para os colaboradores, cuja utilização deve corroborar o aumento do fluxo de conhecimento, da produtividade e da qualidade dos serviços entregues para os clientes internos e externos. Diante disso, o GRPCOM estimula o uso das ferramentas disponibilizadas para atividades que corroborem o ambiente e o desenvolvimento profissional.

Espera-se que o uso das tecnologias disponibilizadas seja compatível às necessidades e às atribuições de seu cargo, de forma a evitar atividades que configurem o mau uso destas, uma vez que todos os sistemas e equipamentos disponibilizados pelo GRPCOM estão sujeitos ao monitoramento contínuo e restrições de acesso, podendo acarretar sanções ao colaborador envolvido.

5.8 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

No desenvolvimento das suas atividades profissionais, os colaboradores das empresas do GRPCOM têm acesso a um grande volume de informações, as quais podem ter caráter estratégico ou confidencial. Diante disso, é dever do colaborador que trabalha ou conhece informações de caráter estratégico ou confidencial seguir o princípio ético da confidencialidade, fazendo uso de tais informações somente para o propósito final e, de forma alguma, sob quaisquer circunstâncias, para proveito próprio, mesmo após o término do vínculo empregatício. Para tanto, além de bom senso, é necessário privilegiar boas condutas para Segurança da Informação:

- Proteger senhas ou outros códigos e jamais compartilhá-los com colegas ou terceiros. A propriedade destes é pessoal e intransferível, cuja responsabilidade pelo emprego é do próprio colaborador;
- Bloquear sempre o computador prevenindo o acesso ao seu conteúdo;
- Ao utilizar o e-mail, observar seus corretos destinatários, copiando somente os interessados e certificar-se do seu inteiro teor;
- Cuidado com a impressão de documentos, com suas cópias e circulação. Ainda que em sua mesa de trabalho, você deve atuar pelo sigilo de tais documentos, armazenando-os de forma adequada;
- No ambiente externo, é crucial evitarmos conversas que envolvam assuntos confidenciais ou estratégicos.

5.9 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Considera-se dado pessoal todo dado ou conjunto de dados que possibilite a identificação de uma pessoa, como por exemplo: nome completo, CPF, RG, telefone celular, e-mail pessoal, dentre outros. O GRPCOM reconhece que durante o desenvolvimento de suas atividades faz-se necessário o tratamento de dados pessoais, seja de seus colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes, parceiros ou consumidores, agindo sempre de forma a garantir a privacidade e a proteção desses dados pessoais, e estando em conformidade com a legislação aplicável em todo o território nacional – em especial, com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); inclusive nomeando Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO).

Os dados pessoais devem sempre ser tratados e compartilhados apenas na medida do necessário para o alcance de finalidades específicas, lícitas e legítimas. Todo colaborador do GRPCOM que participa de algum projeto ou atividade que envolva o tratamento de dados pessoais, bem como seus fornecedores ou parceiros de negócios, deverão adotar o compromisso na aplicação e no monitoramento dos processos de privacidade desenhados e definidos, bem como primar pelo cumprimento das legislações de privacidade aplicáveis.

RELACIONAMENTO EXTERNO

6.1 RELACIONAMENTO COM PARCEIROS, FORNECEDORES E TERCEIROS

Todos os integrantes envolvidos nas contratações de parceiros de negócio e terceiros são responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições deste código e deverão zelar para que as contrapartes escolhidas tenham boa reputação no mercado e também respeitem as diretrizes deste Código de Conduta.

No GRPCOM, defendemos a concorrência leal e as parcerias justas. Zelamos pela democracia e ética nas relações. Os fatores que definem diretamente o processo de compras em nossa organização são: qualidade do produto/serviço, custos, prazo de entrega, prazo de pagamento e a possibilidade, direta e indireta, da nossa decisão de compra ajudar a impulsionar a economia local e regional.

Repudiamos toda a forma de pirataria, sonegação fiscal, uso de mão de obra infantil, trabalho escravo, contrabando, adulteração de produtos ou de marcas, falsificação de produtos para obtenção de vantagens comerciais, em toda a cadeia produtiva.

Condenamos, também, todas as formas de improbidade administrativa, recebimento de propina, corrupção ativa e passiva e utilização de qualquer prática ilegal para obtenção de vantagens comerciais, institucionais e pessoais.

6.2 RELACIONAMENTO COM CLIENTES E CONSUMIDORES

Nos fundamentamos em nossos valores. Por isso, o GRPCOM declara seu dever de respeito, valorização e responsabilidade de responder de maneira precisa, qualificada e adequada aos interesses de clientes e consumidores (leitores, ouvintes, internautas e telespectadores) das empresas de comunicação que integram o GRPCOM.

Para cumprir tal compromisso, primamos por tratar todos os públicos com os quais nos relacionamos de maneira leal e honesta, bem como priorizamos a transparência e veracidade das informações prestadas em todas as circunstâncias em nossas esferas de atuação, interna e externa. Além da confidencialidade das informações, quando exigido.

6.3 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE EM GERAL

Por entender que corrupção e lavagem de dinheiro podem acontecer tanto em ambientes públicos quanto em ambientes privados, o GRPCOM apoia um ambiente de negócio íntegro em todas as esferas da sociedade.

Os colaboradores estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou outra vantagem indevida a pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento.

6.4 RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

O GRPCOM incentiva um ambiente de negócios íntegro, e não aceita posturas que possam representar corrupção ou lavagem de dinheiro. Os colaboradores estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou outra vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado, visando à obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento.

6.5 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

É permitido que os colaboradores recebam brindes, presentes e convites para viagens (hospitalidades) e espetáculos oferecidos por parceiros, fornecedores, entidades e outras empresas, desde que tais convites e presentes estejam alinhados e correspondam às melhores práticas utilizadas no mercado.

Para garantir o melhor entendimento deste tema, é proibido que tais brindes, presentes e viagens (hospitalidades) sejam fruto de procedimentos ilícitos ou ofertados em contrapartida a serviços administrativos, concorrência, operação, produção editorial ou atividades de qualquer outra natureza, caracterizando suborno ou corrupção. devem ser observadas as seguintes regras:

- O GRPCOM estabelece o valor de referência de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os presentes e brindes que as unidades e setores podem receber.
- Os brindes e presentes recebidos são do setor ou unidade diretamente. Recomenda-se a prática de sorteio entre todos os colaboradores envolvidos.

- Brindes e presentes de natureza patrimonial (eletrônicos, móveis, etc.) passam a fazer parte do patrimônio da organização.
- Os colaboradores do GRPCOM devem deixar claro ao ofertante as questões descritas acima, de forma que não seja criada expectativa, por parte do ofertante, de obter qualquer tipo de vantagem ou impacto em decisões de negócios do GRPCOM.

Toda e qualquer proposta de viagem que chegar às unidades ou setores da organização, mesmo que a intermediação disso seja personalizada, deve ser entendida como de interesse empresarial, devendo ser comunicada à direção do setor ou unidade. A aceitação, bem como a definição do colaborador que irá viajar, é de exclusiva competência da direção da unidade ou setor.

As hospitalidades, tais como refeições e eventualmente transporte e hospedagem, podem ser aceitas ou oferecidas desde que dentro de parâmetros socialmente aceitáveis, e tenham como propósito a realização de visitas técnicas, de cursos ou o desenvolvimento saudável dos negócios.

Não são considerados benefícios e cortesias viagens, hospedagens, ingressos e hospitalidades concedidos de maneira transparente e que integrem o rol de contrapartidas previstas em contrato celebrado entre as partes, ainda que com ente público.

O mesmo princípio se aplica à oferta de brindes, presentes e hospitalidades aos nossos clientes e fornecedores.

6.6 COMBATE À CORRUPÇÃO E SUBORNO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, chamada de Lei Anticorrupção brasileira, responsabiliza a pessoa jurídica por “atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira”. Ou seja, a organização será penalizada com multa mesmo que fique comprovado que o colaborador agiu sozinho, sem o conhecimento da empresa. A penalização da empresa não exime responsabilidade criminal do colaborador que praticou tal ato.

- Corrupção é o ato de solicitar ou receber, para si ou para outra pessoa, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. As formas mais evidentes de corrupção são suborno e extorsão, mas também, num sentido mais amplo, são atos de corrupção pequenas ações como furar fila, apresentar atestado médico falso, comprar produtos falsificados etc.
- Suborno é a oferta, promessa, fornecimento, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida, como forma de persuasão ou incentivo a uma ação antiética.
- Lavagem de dinheiro é a prática de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Nenhuma dessas práticas será tolerada no GRPCOM, sendo os casos avaliados pelo Comitê de Conduta e recebendo as sanções cabíveis. Em nenhuma hipótese os colaboradores do GRPCOM estão autorizados a pagar ou receber qualquer forma de vantagem indevida, propina ou suborno.

6.7 CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesse é uma situação na qual uma pessoa ou organização está envolvida em múltiplos interesses contrapostos, financeiros ou não. Quem se encontra numa situação dessas tende a se sentir inclinado a tomar decisões equivocadas, que violem suas obrigações, podendo gerar prejuízo para a empresa ou para o interesse coletivo. Por exemplo:

- Tomar decisões influenciadas pelo recebimento de presentes e hospitalidades, ou por afinidade com quaisquer pessoas externas à empresa;
- Usar os bens e recursos da empresa para proveito próprio ou de terceiros;
- Usar de maneira indevida informações obtidas em razão da função ou cargo exercido na empresa;
- Possuir vínculo societário com fornecedores ou concorrentes;
- Favorecer colaboradores devido a vínculos afetivos;
- Dedicar-se a atividades particulares em horário de expediente.

Diante disso, o colaborador deve ficar atento para não se envolver em ações externas que sejam conflitantes ou que possam prejudicar as atividades do GRPCOM. A diligência se aplica às atividades de consultoria, cargos funcionais, vínculo com outras empresas, organizações e instituições, bem como ligações com governos, concorrência, clientes e fornecedores.

Não é permitido o uso do nome da organização ou de qualquer empresa do GRPCOM para obter benefícios individuais e é terminantemente proibida a prática de favorecimento, tanto individual quanto setorial ou empresarial, na seleção de fornecedores ou de novos colaboradores.

As ocorrências serão avaliadas individualmente. Qualquer outra situação que caracterize conflito de interesses deve ser discutida com o gestor imediato ou com o diretor da sua área, e posteriormente com a área de Riscos e Compliance.

6.8 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O GRPCOM compreende a importância de seu papel na sociedade, empenhando-se no exercício e no desenvolvimento local. Desta forma, é permitido às suas empresas contratar patrocínios ou fazer doações para Organizações da Sociedade Civil - OSC, que sejam reconhecidas por sua idoneidade e transparência; e desde que não tenham como objetivo influenciar decisões de agentes públicos e sigam o fluxo regular de aprovações do GRPCOM.

- Nenhum colaborador está autorizado a fazer doações em nome do GRPCOM;
- Para garantir o alinhamento de todas as iniciativas comunitárias desenvolvidas em nome do GRPCOM, todas as propostas de doações apresentadas serão aprovadas pelo Diretor de Negócio da empresa correspondente.

No mesmo âmbito, o Instituto GRPCOM firma parcerias visando a troca de experiências e apoio operacional, soma de esforços e expertises, que garantam efetividade e qualificação de projetos, atividades, eventos e ações na área social e educacional. A proposta é construir alianças estratégicas e duradouras que permitam a promoção de iniciativas voltadas ao desenvolvimento e à concretização da missão do GRPCOM.

6.9 PUBLICIDADE SOCIAL

O GRPCOM é parceiro de causas de entidades do terceiro setor, a partir da veiculação gratuita de Publicidade Social. Por Publicidade Social, entendem-se apenas e tão somente as campanhas e peças publicitárias com temática social no sentido amplo, voltadas ao interesse coletivo e benefício da população, tais como: promoção de voluntariado, saúde, educação, entre outros. As solicitações de ações de Publicidade Social, após enviadas ao Instituto GRPCOM, serão avaliadas e aprovadas a critério de cada diretor de negócio em conjunto com o representante do Instituto GRPCOM.

6.10 DOAÇÕES A ENTIDADES POLÍTICAS

O GRPCOM respeita a pluralidade política e acredita que o debate é saudável, pois promove a democracia e a diversidade de ideias. Doações com natureza política, para candidatos ou partidos políticos, realizadas por integrantes em sua esfera pessoal, não poderão ser feitas em nome da companhia e não deverão ter como objetivo influenciar qualquer ação ou decisão dos beneficiários ou de terceiros a eles relacionados.

ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

O GRPCOM respeita a pluralidade política e acredita que o debate é saudável, pois promove a democracia e a diversidade de ideias. Da mesma forma, o GRPCOM também reconhece que a opção partidária é individual e, por isso, mantém um posicionamento neutro em assuntos políticos em relação aos colaboradores, incentivando a mesma imparcialidade no ambiente de trabalho.

Atividades políticas só podem ser exercidas por seus integrantes em sua esfera pessoal, sem que haja vínculo ou menção à empresa, sendo que em nenhuma hipótese, nesse contexto, os colaboradores devem se referir ao nome das empresas do GRPCOM ou fazer campanhas políticas em suas dependências.

Um lembrete aos nossos jornalistas: este código visa trabalhar em conjunto com legislações, com outros códigos pertinentes a cada profissão, bem como com o Código de Ética Editorial do GRPCOM, além das demais orientações das respectivas Diretorias de Jornalismo de nossas empresas.

Se o colaborador ocupar ou pretender ocupar cargo público, sem correlação às suas atividades no GRPCOM, ele deve comunicar por escrito seu gestor imediato, para avaliação de possíveis conflitos de interesse ou de concorrência com o horário de trabalho.

Reforçamos que todo cidadão brasileiro tem o direito de se candidatar a cargos políticos e respeitamos tal decisão quando tomada por um colaborador.

USO DA IMAGEM E MARCA

8.1 MÍDIAS E REDES SOCIAIS

Tão importante quanto estarmos conectados, relacionados, interagindo, é preservar a nossa marca e credibilidade. Cada um de nós é livre para emitir opiniões, porém nossos posicionamentos individuais repercutem em mídias e redes sociais. Desta forma, o GRPCOM espera que seus comentários sejam feitos com responsabilidade. Alguns cuidados devem ser observados:

- Não vincular o nome do GRPCOM, ou de qualquer empresa que integre o grupo, a opiniões pessoais, expostas em redes sociais;
- Não utilizar as marcas do GRPCOM fora de suas atribuições profissionais;
- Jamais divulgar qualquer informação confidencial do GRPCOM, ou empresa integrante, de seus clientes ou parceiros.

Reforçamos que o GRPCOM não concorda com o uso de redes sociais para a realização de atos ilegais e ofensivos.

8.2 APRESENTAÇÃO EM PÚBLICO

Ao ser convidado para fazer palestras, eventos, ou prestar informações para trabalhos acadêmicos ou escrever artigos sobre o GRPCOM, é importante que o colaborador solicite autorização prévia ao seu gestor imediato e que, juntos, definam o que pode ser divulgado sem ferir critérios de confidencialidade ou causar prejuízos à imagem da empresa.

As dúvidas devem ser compartilhadas com as áreas de marketing de cada unidade que, eventualmente, ajudará com informações que possam acrescentar ao trabalho ou à palestra, e não sejam prejudiciais à empresa.

ACURACIDADE CONTÁBIL

Os registros financeiros e contábeis devem refletir a realidade da empresa e estarem amparados por documentação pertinente, sendo realizados de acordo com os princípios contábeis vigentes. O GRPCOM não concorda com alterações que objetivem fraudar ou manipular resultados. Sempre que solicitado, estes registros deverão ser entregues aos auditores e entidades competentes.

FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARCERIAS

Para realizar negócios com segurança, o GRPCOM deve tomar decisões com fundamento em informações precisas e de qualidade.

Os integrantes que participarem de processos de fusões, aquisições, reestruturações societárias ou de estabelecimento de parcerias, deverão ser diligentes na verificação de cometimento de irregularidades ou atos ilícitos e apurar se há evidências de vulnerabilidade nas empresas e nos agentes envolvidos.

Caso você venha a se deparar com uma situação desse tipo, informe imediatamente ao seu gestor ou à área de Riscos e Compliance do GRPCOM.

ÁREA DE RISCOS E COMPLIANCE

A área de Riscos e Compliance terá a missão de conduzir e aprimorar o nosso Programa de Compliance e as Políticas de Integridade do GRPCOM, e agirá na prevenção e mitigação de riscos. São objetivos da área de Riscos e Compliance:

- Promover a cultura de Compliance no GRPCOM;
- Disseminar junto aos colaboradores do GRPCOM os valores do grupo, as Políticas de Integridade e este Código de Conduta;
- Controlar e adotar mecanismos de controles internos na prevenção e mitigação de riscos e no aprimoramento das políticas e processos do GRPCOM;
- Esclarecer dúvidas de colaboradores e dar suporte às áreas de negócios do GRPCOM sobre questões referentes a Compliance;
- Assegurar a conformidade do GRPCOM com as leis, regulações e diretrizes vigentes.

COMITÊ DE CONDUTA

O Comitê de Conduta é a instância responsável por deliberar a respeito de qualquer situação que viole o presente Código de Conduta, ou ainda, possa afetar o posicionamento ético do GRPCOM. Será composto por 7 (sete) colaboradores, entre membros fixos e convidados, os quais deverão exercer seu papel de membro com estrita confidencialidade sobre os assuntos tratados neste Comitê. Algumas atribuições do Comitê de Conduta:

- Fomentar medidas educativas para conscientização e a prática dos princípios e das diretrizes do Código de Conduta;
- Exercer a gestão do Código de Conduta, revisar e atualizar periodicamente seu conteúdo;
- Avaliar, debater e elaborar pareceres sobre os resultados das análises dos relatos recebidos através do Canal de Comunicação, bem como as ações que serão tomadas;
- Acompanhar os resultados das providências recomendadas e das ações tomadas frente às sugestões de melhorias ou possíveis não conformidades identificadas;
- Deliberar sobre os demais assuntos que envolvam questões de ética e conduta.

O Comitê de Conduta se reporta ao Conselho de Administração e se reunirá, ordinariamente, a cada 3 (três) meses; e poderá ter a participação de conselheiros ad hoc (para um objetivo específico), consultores ou convidados, pertencentes ou não à empresa, para obter subsídios factuais e/ou técnicos relativos ao caso concreto e à matéria tratada. Poderão, ainda, ser convocadas sessões extraordinárias caso haja necessidade.

Composição do Comitê de Conduta:

- Diretor de Negócio TV – Membro Fixo
- Diretor de Negócio Jornal – Membro Fixo
- Diretor de Negócio Rádio – Membro Fixo
- Superintendente do Instituto GRPCOM – Membro Fixo
- Gerente Jurídico – Membro Convidado
- Gerente de RH – Membro Convidado
- Gerente de Pessoas e Cultura – Membro Convidado
- Gerente de Riscos e Compliance – Membro Convidado (Secretário)

CANAL DE COMUNICAÇÃO

O GRPCOM disponibiliza um meio de comunicação direto, seguro e confidencial, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana para todos os colaboradores ou terceiros em geral que tiverem conhecimento de qualquer violação aos princípios e diretrizes deste Código de Conduta, bem como dúvidas e sugestões de melhoria sobre sua aplicação.

O Canal de Comunicação GRPCOM pode ser acessado de forma prática e gratuita, via web por meio do endereço

www.contatoseguro.com.br/grpcom ou pelo telefone

0800 512 7705. Os relatos recebidos serão analisados pela área de Riscos e Compliance do GRPCOM e, sempre que for o caso, serão submetidos ao Comitê de Conduta.

O GRPCOM reafirma seu compromisso com o sigilo das informações registradas e ressalta que não será permitida qualquer retaliação àqueles que fizerem relatos de boa-fé.

Novembro/2022



GRUPO PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO